

Lei n.º 262

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários, fixa-lhes os respectivos vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora do Peto decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado, no Quadro dos Servidores Municipais, o cargo de Auxiliar do SIAT.

Art. 2.º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Senhora do Peto, com os respectivos vencimentos, a partir de 1.º de janeiro de 1979, passa a ser o seguinte:

MASP	CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTOS
001	Secretário Administrativo	30.000,00
002	Porteiro Continuo	12.000,00
003	Chefe do Serviço de Fazenda	30.000,00
004	Agente Fiscal	12.000,00
005	Auxiliar da SIAT	30.000,00
006 a 019	14 Professoras do Ensino Regular de 1.º Grau, a Cr\$ 9.360,00, cada.	131.040,00
020	Usineiro (cidade)	12.000,00
021	Usineiro (São José do Jacaré)	4.800,00
022	Encar. da Distrib. de Energia Elétrica	12.000,00
023	Encar. Geral de Obras	9.600,00
024	Zelador do Cemitério	12.000,00
025	Jardineiro	12.000,00
026	Auxiliar do Posto de Saúde	9.600,00
027	Encar. do Ser. Munic. de Estr. de Rodagem	42.000,00
028	Encar. do Ser. de Água e Esgotos	30.000,00
029	Encarregado-Zelador do Abrigo de Passag.	9.600,00

Art. 3º - É o seguinte o Quadro de Funcionários Inativos, com os respectivos proventos e vantagens incorporadas:

030 - 1	Secretário Administrativo	21.840,00
031 a 032 - 2	Professoras do Ensino de 1º Grau a CR\$14.976,00 cada	29.952,00

Art. 4º - São as seguintes as Funções gratificadas da Organização Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1979:

Encarregado do Posto de Correio	18.000,00
Operador de Máquinas	60.000,00
Aux. de Operador de Máquinas	12.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Senhora do Pato,
18 de novembro de 1978.

x *José Jesus Stein*
 JOSÉ JESUS STEIN
 Prefeito Municipal.